

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA BATALHA

Protocolo n.º 119/2018/GAP



BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
2. Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil;
3. Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;
4. As missões desenvolvidas pelos corpos de bombeiros das associações humanitárias de bombeiros voluntários se revestem de inequívoco interesse público;
5. Os corpos de bombeiros são essenciais e imprescindíveis à salvaguarda de pessoas e bens;
6. É da responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha a aquisição de equipamentos e viaturas para desempenho das suas missões;
7. A AHBVCB solicitou apoio à Câmara Municipal para a aquisição de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI), com um custo estimado de 139.250,00€€ + IVA (147.605,00€);
8. Considerando que a Assembleia Municipal reunida a 27 de junho/2018, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em 18/06/2018, e vertida na deliberação n.º 2018/0227/GAP, deliberou, por unanimidade, compartilhar na aquisição da referida viatura, tendo para o efeito, aprovado uma revisão orçamental para dotação da despesa no Projeto AMR – 1 121 2018 89 - Apoio aquisição de viatura florestal de combate a incêndios;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

9. Para apoio na aquisição da citada viatura, a Câmara Municipal, tendo por base o protocolo n.º 65/2018/GAP, outorgado em 31/07/2018 com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, procedeu ao pagamento do valor de 30.000,00€, em 02/08/2018 (cfr OP 2052), destinados à comparticipação de despesas de investimento;
10. O valor remanescente seria pago pelo Município mediante comprovativo, a apresentar pela AHBVCB, de que a mesma é proprietária do referido veículo;
11. Por comunicação emitida, por correio eletrónico, pelo Presidente da Direção da AHBVCB em 13/12/2018, a Associação apresentou documento comprovativo da propriedade do Veículo Florestal de Combate a Incêndios (matrícula 46-UN-85), tendo informado que este veículo «*está operacional desde 5 de agosto de 2018 conforme ficha do SADO (Sistema de Apoio à Decisão Operacional) da ANPC conforme cópia em anexo*» (sic)
12. Por deliberação n.º 2018/0482/GAP, tomada em 17/12/2018, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, uma verba no montante de 109.250,00€ (cento e nove mil duzentos e cinquenta euros), que irá complementar o apoio já atribuído em 02/08/2018, de 30.000,00€, totalizando o montante de 139.250,00€ (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta euros), mediante a celebração do respetivo protocolo;

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, sedado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e deliberação n.º 2018/0482/G.A.P. tomada pelo Executivo Municipal em 17 de

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

dezembro de 2018, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou primeiro outorgante;**

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-901 Batalha, devidamente representada pelos seguintes membros da Direção, **Presidente, Jorge Manuel da Silva Novo, e Tesoureiro, Isabel Cristina Vieira Justino**, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 16/12/2016, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designada como **Associação ou segundo outorgante;**

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação n.º 2018/0482/GAP, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 17 de dezembro de 2018, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Município de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

Cláusula 2ª

Âmbito

O apoio financeiro concedido destina-se à comparticipação da viatura a seguir identificada, adquirida pela Associação, conforme ficha do SADO (Sistema de Apoio à Decisão Operacional) da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC):

Veículo Florestal de combate a Incêndios (VFCI), com o código operacional do meio – VFCI 01

Marca – IVECO

Modelo ML150E28WS

Guarnição/Lotação: 6 lugares

Capacidade de Depósito: 3500 L (Água)

Combustível: Gasóleo

N.º DUA/Livrete: 20844151 4

Número de chassis: ZCFB71LM002670766

Cilindrada: 6728

Cláusula 3ª

Obrigações

Constituem obrigações da Associação as seguintes:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as missões legalmente atribuídas aos corpos de bombeiros;
- b) Manter o número de elementos no Corpo de Bombeiros que se revele necessário ao cumprimento das missões referidas na alínea anterior;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente ao fim melhor identificado na cláusula segunda.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

Cláusula 4ª

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Primeiro ao Segundo Outorgante é de 109.250,00€ (cento e nove mil duzentos e cinquenta euros), a título de comparticipação das despesas relacionadas com a aquisição da viatura melhor identificada na cláusula segunda.
2. O montante referido no número anterior complementa o apoio já cedido pelo Primeiro ao Segundo Outorgante em 02/08/2018 (cfr Ordem de Pagamento n.º 2052), de 30.000,00€ (trinta mil euros), no âmbito do protocolo n.º 65/2018/GAP outorgado em 31/07/2018, totalizando-se, assim, em 139.250,00€ (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta euros), o apoio para a viatura melhor identificada na cláusula segunda.

Cláusula 5ª

Apoio financeiro

A atribuição da verba referida no número um da cláusula anterior será efetuada numa única vez, pelo Município ao Segundo Outorgante, após a apresentação do respetivo documento de despesa.

Cláusula 6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula quarta tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento na rubrica 1 121 2018/89 (apoio à aquisição de viatura florestal de combate a incêndios VFCI) das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezoito, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 199 de 19/12/2018 com o número sequencial de compromisso 17192.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

Cláusula 7.ª

Omissões

Em tudo o que não constar no presente Protocolo aplicam-se os respetivos normativos legais, designadamente o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Cláusula 8.ª

Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida no n.º 1 da cláusula quarta.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula 10.ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado no Boletim Municipal e na página da Internet do Município da Batalha, no endereço www.cm-batalha.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

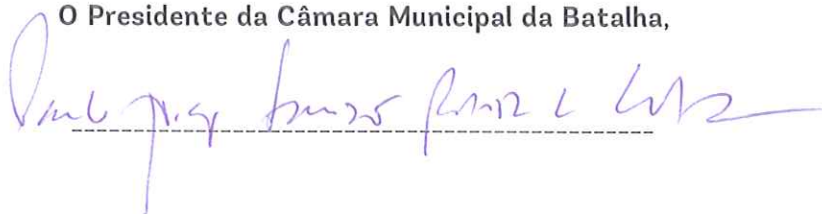
(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 119/2018/GAP

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 20 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,



Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha,

